

**“Bendito seja o fruto”: a perspectiva ecofeminista das formas de dominação da mulher e da natureza na ótica da série televisiva “*The Handmaid’s Tale*”<sup>(\*)(\*\*)</sup>**

**“Bendito seja o fruto”: the ecofeminist perspective on women’s domination forms and nature from “*The Handmaid’s Tale*” tv series**

**"Bendito seja o fruto": la perspectiva ecofeminista sobre las formas de dominación de la naturaleza y de las mujeres de la serie de televisión “*The Handmaid’s Tale*”**

**Nariel Diotto<sup>1</sup>**

**Angelita Woltmann<sup>2</sup>**

---

(\*) Recibido: 27 agosto 2019 | Aceptado: 10 noviembre 2019 | Publicación en línea: 1ro. enero 2020.



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución-NoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

(\*\*) O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

<sup>1</sup> Mestranda em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social (UNICRUZ). Especialista em Direito Constitucional (FCV). Bacharela em Direito (UNICRUZ). Integrante do Grupo de Pesquisa em Direito dos Animais da UFSM, da Comissão de Estudos em Direito dos Animais do Canal Ciências Criminais e do Grupo de Pesquisa Jurídica em Cidadania, Democracia e Direitos Humanos da UNICRUZ. Colaboradora dos PIBIC’s “A Condição Sociocultural da Mulher e o Feminismo Negro” e “Tolerância, educação e igualdade na construção do bem comum” (GPJUR/UNICRUZ), Bolsista CAPES. Advogada.  
[nariel.diotto@gmail.com](mailto:nariel.diotto@gmail.com)

<sup>2</sup> Autora da pesquisa. Doutora em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS) na linha de pesquisa "Sociedade, Novos Direitos e Transnacionalização". Mestre em Integração Latino-Americana pelo Mestrado em Integração Latino-Americana (MILA) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) na linha de pesquisa "Direito da Integração". Especialista em Direito Constitucional aplicado pela Universidade Franciscana (UFN). Especialista em Bioética pela Universidade Federal de Lavras (UFLA). cursou os módulos do doutorado em Ciências Jurídicas, na área de Direito Penal pela Universidade de Buenos Aires (UBA). Atualmente, é professora das disciplinas de Direito Constitucional, Direito Administrativo e Extensão em Direito do Curso de Direito da Universidade Franciscana

**Tiago Anderson Brutti<sup>3</sup>**  
**Elizabeth Fontoura Dorneles<sup>4</sup>**

---

**Sumário:** 1. Considerações Iniciais. 2. A lógica da dominação sob a perspectiva ecofeminista. 3. A memória constitucional do Estado laico no Brasil e sua relação com a ficção e suas discrepâncias em “The Handmaid's Tale”. – Considerações Finais. – Referências.

**Resumo:** O presente ensaio buscar aprofundar o estudo jurídico, filosófico e social, das formas de dominação do meio ambiente e

---

(UFN). É pesquisadora junto à ao GPDA-UFSM (Grupo de Estudo em Direito dos Animais). É professora extensionista e atua e tem experiência na área do Direito Público - Constitucional, Internacional e Administrativo com ênfase nas temáticas envolvendo novos direitos; ou direitos especiais (bioética, biodireito, novas tecnologias, cibercrimes, ambiental e consumidor), direitos humanos e vulnerabilidade, direito, educação & arte (cinema e literatura, em especial) e metodologia científica. Atuou por um longo período como coordenadora de Trabalho de Conclusão do Curso de Direito na UNIME - Lauro de Freitas e na UNICRUZ - Cruz Alta. É coordenadora e colaboradora em diversos projetos de pesquisa e extensão. Possui registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RS 61.713), atuando na área de direito & saúde.

[awoltmann@gmail.com](mailto:awoltmann@gmail.com) | [awoltmann@ufn.edu.br](mailto:awoltmann@ufn.edu.br)

<sup>3</sup> Orientador do trabalho. Doutor em Educação nas Ciências - Filosofia pela UNIJUÍ; pós-doutor em Filosofia pela UNIOESTE; mestre em Educação nas Ciências - Direito UNIJUÍ; bacharel em Filosofia pela UNIJUÍ; bacharel em Direito pelo IESASA; especialista em Direito Civil e Direito Processual Civil pela UNICRUZ; atua como professor, pesquisador e extensionista na UNICRUZ, particularmente no Curso de Direito e no Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social – Mestrado.

[tbrutti@unicruz.edu.br](mailto:tbrutti@unicruz.edu.br)

<sup>4</sup> Possui graduação em Licenciatura Plena em Letras pela Associação de Professores de Cruz Alta (1977), mestrado em Letras pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1999) e doutorado em Letras pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2005). Atualmente é professora da Universidade de Cruz Alta, no PPG Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social. Tem experiência na área de Letras, com ênfase em Teorias do Texto e do Discurso, atuando principalmente nos seguintes temas: discurso, história, identidade, língua e literatura, cultura, política e movimentos sociais. Membro dos Grupos de pesquisa GEPELC - Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Linguagem e Comunicação, liderado por Carla Rosane Tavares Alves, GEPAD liderado por Solange Mitman e do Grupo Oficinas de AD: conceitos em movimento, liderado por Maria Cristina Leandro Ferreira. Possui experiência em gestão da Educação Superior.

[edornelles@unicruz.edu.br](mailto:edornelles@unicruz.edu.br)

das mulheres, relacionando ambas as opressões, sob o olhar da ficção, especificamente, da série estadunidense “*The Handmaid’s Tale*”, inspirada em livro de mesmo nome. Analisa-se, entre outros aspectos, a dualidade da existência no planeta, onde predomina o homem (em geral, branco), *cis* e dominante, que de forma antropocêntrica, ao longo da história, exerce sua força sobre “coisas” que considera inferiores (mulheres, animais e natureza) e, nesse passo, ancora-se na religião, normalmente, cristã. O estudo é crítico, sob o ponto de vista dos Direitos Humanos e do ecofeminismo e da laicidade do Estado, focando na vulnerabilidade histórica das mulheres, animais e ambiente, não abordando aspectos popularmente defendidos por liberais, que, em geral, permeiam o assunto.

As principais bases teóricas utilizadas foram Maria Mies e Vandana Shiva, que estudam as desigualdades estruturais a nível mundial, as quais permitem o domínio da mulher e dos recursos naturais pelo homem, visando a obtenção de proventos econômicos distribuídos de maneira desigual e a exploração da natureza de forma indiscriminada. Também foi usada a obra da brasileira Daniela Rosendo, que trata do ecofeminismo animalista, um estudo que questiona as relações de subordinação existentes entre homens e mulheres e homens e animais, fazendo um contraponto entre sexismo e especismo. A autora María Tardón Vigil contribuiu com seu estudo sobre as características androcêntricas do mundo, que transformam a cultura em uma crise ecológica, destacando o papel das mulheres como criadoras de conhecimento e guardiãs da biodiversidade. E, por fim, Ivone Gebara traz um questionamento sobre as instituições ecofeministas, propondo uma reflexão sobre as formas de repensar o conhecimento e a religião.

**Palavras-Chave:** ecofeminismo, Estado laico, ambiente, *The Handmaid's Tale*.

**Abstract:** The present essay seeks to deepen the juridical, philosophical and social study of the forms of domination of the environment and of women, relating both oppressions, under the look of fiction, specifically, of the American series "The Handmaid's Tale", inspired by a book by the same name. The duality of existence on the planet is dominated by the predominance of the man (generally white), *cis* and dominant, who in anthropocentric way, throughout history, exerts its force on "things" which he considers inferior (women, animals, and nature) and, at this stage, anchored in religion, usually Christian. The study is critical from the point of view of human rights and ecofeminism and the laity of the state, focusing on the historical vulnerability of women, animals and the environment, not

addressing aspects popularly defended by liberals, which generally permeate the subject. The main theoretical bases used were Maria Mies and Vandana Shiva, who study the structural inequalities in the world, which allow the dominance of women and natural resources by men, aiming to obtain unequally distributed economic profits and the exploration of nature. indiscriminately. Also used was the work of Brazilian Daniela Rosendo, which deals with animalist ecofeminism, a study that questions the relationships of subordination existing between men and women and men and animals, making a counterpoint between sexism and speciesism. Author María Tardón Vigil contributed her study of the androcentric characteristics of the world, which transform culture into an ecological crisis, highlighting the role of women as knowledge creators and guardians of biodiversity. And finally, Ivone Gebara brings a question about ecofeminist institutions, proposing a reflection on ways to rethink knowledge and religion.

**Keywords:** ecofeminism, Laic State, environment, The Handmaid's Tale.

**Resumen:** Este ensayo busca profundizar el estudio jurídico, filosófico y social de las formas de dominación del medio ambiente y la mujer, relacionando ambas opresiones, bajo los ojos de la ficción, específicamente, de la serie estadounidense *"The Handmaid's Tale"*, inspirada en libro del mismo nombre. Entre otros aspectos, analizamos la dualidad de la existencia en el planeta, donde predomina el hombre (generalmente blanco), *cis* y dominante, que históricamente ha ejercido su fuerza sobre "cosas" que considera inferiores (mujeres, animales y naturaleza) y en este punto está anclado en la religión normalmente cristiana. El estudio es crítico desde el punto de vista de los derechos humanos y el ecofeminismo y el secularismo del estado, centrándose en la vulnerabilidad histórica de las mujeres, los animales y el medio ambiente, sin abordar aspectos popularmente defendidos por los liberales, que generalmente impregnan el tema. Las principales bases teóricas utilizadas fueron Maria Mies y Vandana Shiva, quienes estudian las desigualdades estructurales en todo el mundo, que permiten el dominio de las mujeres y los recursos naturales por parte de los hombres, con el objetivo de obtener ganancias económicas desigualmente distribuidas y la exploración de la naturaleza. indiscriminadamente También se utilizó el trabajo de la brasileña Daniela Rosendo, que trata sobre el ecofeminismo animalista, un estudio que cuestiona las relaciones de subordinación existentes entre hombres y mujeres y hombres y animales, haciendo un contrapunto entre sexismo y especismo. La autora María Tardón

Vigil contribuyó con su estudio de las características androcéntricas del mundo, que transforman la cultura en una crisis ecológica, destacando el papel de las mujeres como creadoras de conocimiento y guardianes de la biodiversidad. Y finalmente, Ivone Gebara plantea una pregunta sobre las instituciones ecofeministas, proponiendo una reflexión sobre las formas de repensar el conocimiento y la religión.

**Palabras clave:** ecofeminismo, Estado laico, medio ambiente, *The Handmaid's Tale*.

---

## 1 Considerações Iniciais

Parece um tanto estranha a proposta de unir a causa feminista aos propósitos ambientais. Superficialmente, pode ser. Mas ao ser intensificada, a pesquisa sobre as formas de opressão e dominação, demonstra muitas semelhanças. A partir desses estudos, iniciados na década de 70, quando pautas ecológicas passaram a ser parte do cotidiano de mulheres feministas, o movimento desprende-se em uma nova vertente, denominada ecofeminismo. O ecofeminismo é uma das vertentes do feminismo (movimento que hoje entende-se não ser uno, mas pautar causas de diferentes grupos de mulheres, a exemplo do feminismo negro e interseccional), e sua militância compreende a atuação das mulheres contra as formas de opressão, não apenas das próprias mulheres, mas de todo o meio ambiente.

O que defende o ecofeminismo é que, um grupo social que foi historicamente oprimido e dominado (como as mulheres), é capaz de melhor entender a opressão, sofrida por outros grupos e seres, assim como o meio ambiente e os animais. Entende-se que enquanto houver uma forma de opressão, existirão todas as demais e, para que isso tenha um fim, é necessário quebrar essa lógica da dominação. Para isso, o movimento ecofeminista, que envolve pesquisa, debate e militância, tem um importante papel para a busca da equidade entre esses atores.

Associado a isso, trazem-se alguns versículos bíblicos, existentes há milhares de anos, e seguidos pela sociedade cristã, que segue a Bíblia Sagrada, os quais demonstram, inequivocamente, a doutrina da dominação e opressão de outros seres: mulheres, animais e meio ambiente. No próprio livro de Gênesis, capítulo que fala da criação, expressa-se que a mulher foi feita da costela do homem, assim como a natureza e animais foram feitos

para servir ao homem. Diante disso, instalou-se uma cultura religiosa, que além de subjugar mulheres e natureza, tornou isso comum e naturalizado.

Por meio de pesquisa bibliográfica, e usando-se o método hipotético dedutivo, a problemática de pesquisa a ser respondida com este ensaio, é em que medida a cultura religiosa nas sociedades patriarcais contribui para que a dominação e exploração de mulheres e meio ambiente continue se perpetuando.

Para tanto, são propostos alguns objetivos, a saber: a) realizar um breve relato sobre o surgimento do Estado laico brasileiro, com o intuito de inserir a trama de *The Handmaid's Tale*; b) entender o movimento ecofeminista e suas características; c) compreender a lógica da dominação sob a perspectiva ecofeminista como intuito de encontrar maneiras de buscar a equidade entre os seres vivos.

O convívio sem dominante e nem dominado é um dos objetivos do projeto ecofeminista, onde deve haver complementação e nunca exploração. Para tanto, o cultivo de relações colaborativas, é capaz de reestruturar as noções de dominação e de poder, que ao usarem da violência, tornam-se destrutivas. Reestruturar essas relações irá permitir que os propósitos dos grupos (dominante e dominados), estejam na igualdade política, econômica e social, e deixem de basear-se na exploração.

## 2 A lógica da dominação sob a perspectiva ecofeminista

*“E disse Deus: Façamos o homem à nossa imagem, conforme a nossa semelhança; e domine sobre os peixes do mar, e sobre as aves dos céus, e sobre o gado, e sobre toda a terra, e sobre todo réptil que se move sobre a terra.*

*E criou Deus o homem à sua imagem, à imagem de Deus o criou, macho e fêmea os criou.*

*E Deus os abençoou, e Deus lhes disse: Frutificai e multiplicai-vos, e enchei a terra, e sujeitai-a; e dominai sobre os peixes do mar, e sobre as aves dos céus, e sobre todo animal que se move sobre a terra.”*

*(Trecho retirado da Bíblia Sagrada, em Gênesis, 1; 26-28).*

Parece um tanto estranho falar sobre a dominação da natureza por uma ótica feminista. Afinal, qual seria a relação existente entre a questão ambiental com um movimento que busca a libertação do gênero feminino? A principal palavra que une esses dois aspectos, resume-se, simplificada, à opressão. A opressão sofrida pelas mulheres está muito relacionada com a

opressão do meio ambiente.

Há uma lógica de dominação. De um lado, persiste a figura de um ser superior e dominante: o homem, branco, cristão, *cis*. Do outro lado, estão todos os seres passíveis de dominação: a mulher, enquanto “sexo frágil”, os negros, historicamente escravizados, os animais, vistos como objeto disponível ao bel prazer humano, e todo o meio ambiente, o qual é visto como origem de recursos, os quais são explorados indistintamente para, única e exclusivamente, satisfazer as necessidades humanas.

Rosendo (2012, p. 25) explica o feminismo como “um movimento pelo fim da opressão sexista, com o intuito de eliminar quaisquer fatores que contribuam para a dominação contínua e sistemática das mulheres pelos homens”. Embora o movimento tenha iniciado como objetivo de, exclusivamente, tratar a questão de gênero e como ocorre a opressão em face do feminino, com o tempo, passou-se a observar o quanto a libertação das mulheres está relacionada com as “múltiplas opressões, para além da opressão sexista, tais quais o racismo, classismo, heterossexismo, geracionismo, etnocentrismo etc”. A partir desse entendimento, surgiu uma corrente calcada no feminismo ecológico, um movimento social e político protagonizado por mulheres, que buscou, além de lutar contra a opressão do gênero, lutar contra a opressão da natureza. Rosendo (2012, p. 25-26) complementa:

Segundo Warren, o feminismo ecológico iniciou como movimento político na década de 1970, quando a feminista francesa Françoise d’Eaubonne cunhou o termo *ecological feminism*, em 1974, para chamar a atenção do potencial das mulheres na promoção de uma revolução ecológica. O termo ecofeminismo abrange diversas posições, nem todas compatíveis entre si, e surge a partir de diferentes correntes do feminismo, seja liberal, marxista, socialista etc.

A filosofia ecofeminista expõe que os temas que auxiliam no entendimento da opressão podem ser englobados pela pauta feminista, tendo em vista que há o questionamento sobre a dominação sofrida por vários grupos e seres, o que permite que haja um entendimento maior sobre a lógica da dominação.

Salleh (2013, p. 13) explica que desde a década de 1970, muitas mulheres de diversos locais do globo passaram a elaborar respostas feministas ecológicas aos impactos provocados ao meio ambiente pela modernidade. As transformações ocorridas desde a Segunda Guerra Mundial (a exemplo do surgimento de bens de consumo rentável, energia nuclear e pesticidas agrícolas). O pensamento ecofeminista abarcou pensamento de ética ecológica, pensamento social e político, estudos de gênero, humanidades e meio ambiente.

A autora Ivone Gebara (2000, p. 18) entende que o ecofeminismo, enquanto pensamento e movimento social, contempla basicamente a conexão entre a exploração da natureza e a exploração das mulheres dentro de um sistema de hierarquia patriarcal. Deste ponto de vista, o ecofeminismo pode ser considerado um movimento que busca recuperar tanto o ecossistema, quanto as mulheres. Ao falar das mulheres, a autora afirma que estas “fueron relegadas por el sistema patriarcal, y particularmente por la modernidade, a ser fuerza de reproducción de mano de obra – vientres benditos”, assim como a natureza, que “se torno objeto de dominación para el crecimiento del capital”.

Conforme leciona Vigil (2011, p. 535), há um dualismo generalizado que liga mente e corpo, ou seja, existe aqueles que “fazem a civilização” (masculino), e aqueles que “fornecem a reprodução” (feminino), havendo a percepção de que cada grupo deve se dedicar a sua função. Em decorrência disso, historicamente e culturalmente, enquanto o gênero masculino melhora a civilização, a função das mulheres seria melhorar a espécie, fazendo das últimas, subordinadas a primeira. A capacidade de reprodução, de certa forma, acabou trazendo desvantagens para as mulheres, no sentido de que o trabalho reprodutivo e assistencial desenvolve-se quase exclusivamente na esfera doméstica, o que distanciou as mulheres da independência e autonomia. Além disso, essa limitação do gênero feminino a esfera privada, acabou impedindo que a mulher tivesse o prestígio da esfera pública, cujas decisões governam a esfera privada e são tomadas, principalmente, pelo gênero masculino.

Vigil (2011, p. 536) defende que “los conceptos de poder parecen ser siempre vistos desde la dominación, la cual viene respaldada por una serie de justificaciones que favorecen la superioridad masculina sobre la mujer”, ou seja, a dominação está intimamente relacionada com os conceitos de poder, que favorecem a superioridade masculina sobre as mulheres. Além disso, a autora relaciona a possibilidade de reproduzir-se e amamentar com a forma em que as mulheres são inferiorizadas, pois “hay una clara idea de que quien hace las cosas con el cuerpo es inferior”. Nesse aspecto, o ecofeminismo tem como tarefa quebrar essas noções preconcebidas e, em consequência disso, quebrar a lógica de poder dominante no mundo humano. Nesse aspecto, a filosofia ecofeminista abrange não apenas os seres humanos, pois da mesma forma que as mulheres, não há poder inato em relação à natureza.

Rosendo (2012, p. 33), ao fazer uma análise dos estudos da ecofeminista Karen Warren, conceitua o machismo como “o sistema de dominação sistemática das mulheres pelos homens por meio de instituições,

comportamentos e modos de pensamento”, os quais “concedem mais valor, privilégio e poder aos homens do que às mulheres”. Da mesma forma que o machismo, a autora traz o conceito de naturismo, que “se refere à dominação injustificada da natureza”. Esse conceito é usado para definir as formas de discriminação dos humanos sobre os outros terrestres e o meio ambiente. Rosendo (2012, p. 34) complementa:

[...] embora todos os humanos sejam afetados pela degradação ambiental, as mulheres, as pessoas de cor (people of color), as crianças e os pobres, em todo o mundo, sofrem esses danos ambientais desproporcionalmente. Nesse sentido, a natureza ainda é uma questão para as feministas. Assim, partindo do pressuposto de que questões ambientais podem também ser feministas quando de alguma forma afetam as mulheres, Warren vê a necessidade de pensar uma filosofia ecofeminista que se comprometa em abolir a discriminação contra Outros humanos e Outros terrestres.

As palavras de Mies e Shiva (2013, p. 23) acertam, sobre a ligação das mulheres com a causa ambiental, ao afirmarem que a “naturalização da tarefa feminina na reprodução e na vida doméstica aproximou a mulher da natureza”. Unindo a causa feminista a ecologia, “o movimento Ecofeminista traz a relação estreita existente entre a exploração e a submissão da natureza, das mulheres e dos povos estrangeiros pelo poder patriarcal”. Esse movimento é capaz de identificar a hierarquia existente entre os valores patriarcais como a causa principal da dominação tanto das mulheres quanto da natureza.

Associado a isso, houve o advento do capitalismo, onde fora intensificada a exploração das mulheres e da natureza, uma vez que sob a ótica patriarcal, mulheres e natureza não passam de um objeto de exploração e dominação. Em consequência, os mesmos fundamentos que deram início a dominação das mulheres, levaram a exploração do meio ambiente, tornando-os submissos às necessidades humanas. Nesse sentido, Angelin e Schnorrenberger (2017, p. 616) esclarecem a teoria de Gebara:

Gebara aponta que as mulheres mais pobres tem sido as principais afetadas diante de crises ambientais, não pela relação próxima delas com a natureza, mas sim pelas relações de poder exercida pelos homens sobre as mulheres e sobre o meio ambiente natural, que as afasta dos bens ambientais, recaindo sobre seus corpos e suas vidas todas as ameaças e riscos impostos pelo desequilíbrio ecológico e o desenvolvimento que prima apenas pela economia.

Diante desse cenário, questiona-se como foram sendo criados esses mecanismos que fortaleceram a lógica da dominação. Embora não exista uma resposta única, exata e concreta, vários fatores fortalecem o entendimento de que a lógica da dominação foi intensificada devido a

religião. Gebara (2000, p. 91) alude que os fenômenos religiosos e a crescente proliferação de diferentes credos, foi acompanhada de uma espécie de “confusión generalizada a nível de los valores éticos”. A autora critica as religiões secularizadas, fundamentadas pelo sistema patriarcal, mas entende que a ascensão do misticismo e religiões não sistemáticas, que buscam a comunhão com a natureza, abundam novas experiências com o divino. Gebara (2011, p. 92) complementa:

La tradicional necesidad de las religiones – especialmente centradas en la organización del sentido de la vida, la convivencia entre las personas y la búsqueda de salvación – parece sacudida por los desafíos de la forma actual de las relaciones humanas. La religión – fenómeno plural – está siendo utilizada más allá de su finalidad tradicional. Se manifiesta de múltiples y variadas formas, tornándose difícil la delimitación de su sentido y su campo de acción.

As manifestações históricas da religião, acabaram por subjugar a mulher, tratando-a como um ser visivelmente inferior, nascida, biblicamente, da costela do homem<sup>5</sup>, sendo uma criação divina. Da mesma forma, essa ideia de um Ser Divino, criador de todas as coisas, rebaixou a natureza e todo o meio, igualmente, como uma criação divina. A natureza acabou não sendo um ser autônomo, mas dependente do poder divino e influenciada por ele. Machado (2014, p. 23) expõe:

A ideia de um deus criador de todo o universo rebaixa a natureza para um status de criação e, sendo assim, fica subjugada à vontade divina. A própria natureza, o próprio mundo em que vivemos é um castigo divino (é para onde viemos quando Adão e Eva foram expulsos do Éden); diante disso, a natureza é uma escada para o paraíso, sua imperfeição representa uma provação. Ao mesmo tempo ela [a natureza] é um presente dado ao homem (a meta da criação divina), criada pela suma vontade de deus. Com a fé no milagre e através do poder de deus o homem consegue alterar suas leis [da natureza], seu funcionamento, destruí-la e recondiçioná-la, pois ela não é um ser autônomo, tudo aqui depende do poder divino. A própria Bíblia mostra casos como o episódio de “Jonas e a baleia”, “Abraão”, “a divisão do mar em dois por Moisés”, “a multiplicação do pão”, “a transformação da água em vinho”, “Jesus andando sobre as águas”, etc.

Sendo a natureza vista como mais um objeto criado por Deus e disponível aos homens, acabou tornando-se, igualmente as mulheres, passível de dominação. Um dos livros bíblicos que muito representa a lógica da

---

<sup>5</sup> “Então o SENHOR Deus fez cair um sono pesado sobre Adão, e este adormeceu; e tomou uma das suas costelas, e cerrou a carne em seu lugar; E da costela que o SENHOR Deus tomou do homem, formou uma mulher, e trouxe-a a Adão. E disse Adão: Esta é agora osso dos meus ossos, e carne da minha carne; esta será chamada mulher, porquanto do homem foi tomada.” (BIBILIA SAGRADA, [s.d.], Gênesis 2:21-23).

dominação é Gênesis, que já em seu capítulo primeiro, versículo 27, expõe uma ordem divina: “Façamos o homem à nossa imagem, conforme a nossa semelhança; e domine sobre os peixes do mar, e sobre as aves dos céus, e sobre o gado, e sobre toda a terra, e sobre todo réptil que se move sobre a terra”.

Diante desse cenário, evidencia-se ainda mais a objetualização da natureza que, enquanto criação divina, está sob o domínio dos homens. Assim como a própria mulher que, sem autonomia, surgiu da costela de Adão, o gênero dominante.

Gebara (2000, p. 92) expõe que os movimentos de mulheres e ecológicos questionam cada vez mais as estruturas patriarcais das religiões, pois suas abordagens acabam excluindo particulares – mulheres –, além de objetualizarem a natureza com fins de lucro. Há um esquema hierárquico que reproduz estruturas de relacionamentos que sempre excluem a maioria em benefício de uma minoria elitizada.

Grande parte das estruturas religiosas, bem como a ética que surge delas, está relacionada com uma conduta hierárquica, particularmente masculina, que guia a vida social e familiar. Os deveres religiosos, os relacionamentos entre as pessoas, o domínio do homem no ambiente doméstico e público, foram definidos como comportamentos padrões para toda a sociedade. Gebara (2000, p. 93) aduz que essa visão hierárquica, onde o homem tem poder sobre as coisas, assim como Deus sobre tudo que existe, acaba por perpetuar as formas de dominação. Deus acaba sendo visto como superior aos seres humanos: impõe sua vontade, determina os limites do comportamento humano, “legisla, castiga y salva”. Essa concepção do poder religioso acaba sendo a “base para los pederes jerárquicos que estructuran las relaciones humanas” (GEBARA, 2000, p. 93).

Em que pese predominem aspectos negativos quanto a dominação perpetuada, também, pela manifestação das religiões patriarcais, a religião continua sendo uma espécie de refúgio ante o desespero e a necessidade de segurança e de um caminho de esperança. A apelação a um Deus todo poderoso aparenta ser um último recurso diante das dificuldades do cotidiano.

Saliente-se que não trata, aqui, de impor o distanciamento do ser humano de suas crenças religiosas. Muito pelo contrário, busca-se romper com as religiões nascidas em berços patriarcais, que continuam a dominar não apenas as mulheres e todo o meio ambiente, mas todos os grupos sociais que foram dominados: negros, índios, mulheres, animais, natureza, homossexuais, entre outros. Dessa forma, a partir de uma releitura

ecofeminista das religiões, busca-se aprimorar as relações entre os grupos, ausente a lógica da dominação.

Nessa senda, imperiosa a existência de um Estado Laico, que possibilite as diferentes manifestações das religiões, induzindo, mesmo que lentamente, o rompimento com a hierarquia presente em sociedade, onde um ser – considerado fraco e dominável – é inferiorizado por outro ser – forte e dominante. Laicidade é mais do que neutralidade religiosa nos atos de governo, na criação de leis e políticas públicas, é condição fundamental para a existência de um Estado plural e democrático.

A religião deve ser matéria de ética privada, e políticas públicas referentes ao meio ambiente (e também as mulheres) não devem ser fundamentadas em crenças religiosas sobre a forma de viver, ou como agir. Se assim o fosse, ainda estaria presente a visão de que justifica-se as atrocidades cometidas contra as mulheres, animais e meio ambiente, tendo em vista que são seres considerados inferiores e domináveis.

Nesse sentido, o ecofeminismo vem com a proposta de cuidar do meio ambiente de forma sistêmica, com o intuito de conceber o desenvolvimento sustentável, se baseando em ações concretas capazes de produzir resultados concretos. A partir do combate à dominação de outros grupos sociais e do próprio ambiente, o movimento ecofeminista traz uma proposta baseada na quebra dos ciclos dominantes, entendendo que enquanto existir opressão à um grupo, existirá opressão contra todos os demais grupos vistos como excluídos. Por esta razão, unindo a causa feminista às causas ecológicas, o movimento abrange uma forma mais ampla de resistência aos sistemas hierárquicos, que subjugam a mulher e a natureza, perpetuando a violência e o desprezo, característicos da lógica da dominação.

### **3 A memória constitucional do Estado laico no Brasil e sua relação com a ficção e suas discrepâncias em “*The Handmaid's Tale*”**

*“Bendito seja o fruto” / “Que possa o Senhor abrir”*

*(Saudação e resposta padronizadas entre os habitantes de Gilead, Estado fictício na série televisiva “The Handmaid's Tale”)*

Antes mesmo da promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o Brasil já era considerado um Estado Laico, formalmente, desde o Decreto 119-A, de 7 de janeiro de 1890 (BRASIL, 1890), de autoria de Ruy Barbosa, que tem reflexos imediatos na Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, promulgada em 27 de fevereiro de 1891 (BRASIL, 1891). Assim como a atual, que marcou a transição de uma

ditadura militar para uma democracia repleta de pluralidades, a primeira Constituição Republicana do Brasil protagonizou a transição da forma de governo monárquica para a republicana e trouxe consigo, pela primeira vez, a figura do “Estado Laico”.

A laicidade, a despeito de inúmeras controvérsias fundamentadas na diferença entre a ausência de religião e a pluralidade dela, é assinalada, aqui no Brasil, pela separação entre Igreja e Estado. Assim, a Constituição de 1891, foi pioneira no constitucionalismo brasileiro ao trazer dispositivos como o § 3º do Artigo 72, que estabelecia que “Todos os indivíduos e confissões religiosas podem exercer pública e livremente o seu culto, associando-se para esse fim e adquirindo bens, observadas as disposições do direito *commum*.” (*sic*) (BRASIL, 1891), entre outros que, com o passar dos anos (e das Constituições!) foram sendo reproduzidos e culminaram na afirmação do direito fundamental à liberdade de crença e de consciência, direitos fundamentais dispostos no inciso VI do artigo 5º da Constituição “Cidadã” de 1988, que, além de reafirmar a inviolabilidade de tais liberdades, assegura o livre exercício dos cultos religiosos e garante, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias.

Sobre o Estado Laico, Miranda (2003, p. 409) ensina que:

[...] a liberdade religiosa não consiste apenas em o Estado a ninguém impor qualquer religião ou a ninguém impedir de professar determinada crença. Consiste ainda, por um lado, em o Estado permitir ou propiciar a quem seguir determinada religião o cumprimento dos deveres que dela decorrem (em matéria de culto, de família ou de ensino, por exemplo), em termos razoáveis.

É comum, portanto, que, ao evoluírem as liberdades – notadamente a religiosa – que as formas de opressão exercidas em um Estado sejam reduzidas. Com a redução da influência da igreja cristã, e a confusão entre seus princípios e os princípios do Estado, no Brasil (e no mundo todo), sem dúvida nenhuma, ampliaram-se os direitos para aqueles seres considerados “inferiores”, na tradição religiosa, seguramente, de opressão. Era comum, no medievo, por exemplo, que mulheres fossem desvalorizadas, subjugadas aos pais e maridos e não lhes fossem dadas quaisquer liberdades. Tanto é verdade que, mesmo quando da “Revolução Francesa” (1789-1799), marco paradigmático na Europa para o aparecimento do Estado Liberal, foi cunhada, em 1789, como um de seus documentos mais importantes, a “Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão” (FRANÇA, 1789), não referindo aí, a mulher como beneficiada desses direitos. A opressão “era” tão latente que, em 1791 – mesmo ano da proclamação da primeira Constituição Francesa – foi proposta à Assembleia Nacional da França por Marie Gouze (1748 - 1793), que adotou o pseudônimo de “Olympe de Gouges” a

“Declaração de Direitos da Mulher e da Cidadã” (GOUGES, 1791). Em seu preâmbulo, o documento trazia:

As mães, as filhas, as irmãs, representantes da nação, reivindicam constituírem-se em Assembleia Nacional. Considerando que a ignorância, o esquecimento ou o menosprezo dos direitos da mulher são as únicas causas das desgraças públicas e da corrupção no governo, resolveram expor, em uma declaração solene, os direitos naturais inalienáveis e sagrados da mulher. Assim, que esta declaração, constantemente presente a todos os membros do corpo social, lhes lembre sem cessar os seus direitos e os seus deveres; que, sendo mais respeitados, os atos do poder das mulheres e os atos do poder dos homens possam ser a cada instante comparados com o objetivo de toda instituição política; e que as reivindicações das cidadãs, fundamentadas doravante em princípios simples e incontestáveis, sempre respeitem a constituição, os bons costumes e a felicidade de todos. Consequentemente, o sexo superior em beleza e em coragem, em meio aos sofrimentos maternos, reconhece e declara, na presença e sob a proteção do Ser Supremo, os seguintes Direitos da Mulher e da Cidadã. (GOUGES, 1791, p.1).

Por se opor aos homens que encabeçaram a revolução iluminista, em especial, o burguês Robespierre (1758 – 1794), ela foi considerada “contra revolucionária” e acabou sendo morta na guilhotina em 1793. A acusação foi por ser considerada uma “mulher desnaturada”, perigosa demais para a sociedade na qual estava inserida. Infelizmente, nos tempos atuais, depois de tantas conquistas relacionadas à igualdade formal, a mulher ainda é subjugada e oprimida na sociedade em geral – e, absurdamente, em algumas culturas, como, no oriente médio, onde, na Arábia Saudita, por exemplo, sem a permissão do homem (conhecida aqui no Brasil como “outorga uxória”) não podem sequer casar-se, abrir uma conta bancária ou viajar ao exterior, sendo tais informações de conhecimento público, sequer merecendo referência.

Nesse viés, a ficção vivida em “O Conto da Aia” (no original, “*The Handmaid's Tale*”), série televisiva criada por Bruce Miler<sup>6</sup> e lançada em 2017 (IMDB, 2017) encontra espaço social e jurídico, sem referir o amplo aspecto filosófico em que é contextualizada. Não é sem motivo que ganhou o prêmio *Emmy* de melhor série no ano passado (entre outros) e passou a ser citada, recorrentemente, em colunas e artigos críticos nos mais diversos meios de comunicação, merecendo, sem dúvida, ser vista por todos aqueles que pensam sobre o intervencionismo estatal e questionam seus porquês.

---

<sup>6</sup> Que parece ter apreço pela temática dos universos paralelos – afinal, também é autor de *Eureka*, outra série que se passa em um lugarejo marcado por certo “Estado de Exceção”.

Imagine-se, nesse passo, vivendo em um país considerado “democrático” e, depois de vivenciar fatos como a legalização da união entre casais do mesmo sexo<sup>7</sup>, depois de ver o seu Tribunal Constitucional permitir a pesquisa clínica com células tronco embrionárias<sup>8</sup>, adicionar a hipótese de aborto para fetos anencefálicos<sup>9</sup> e estar discutindo a descriminalização do aborto até a 12ª semana de gestação<sup>10</sup>, depois de liberar a realização dos eventos denominados “marcha da maconha”<sup>11</sup>, que reúnem manifestantes favoráveis à descriminalização da droga, bem como, mostrar-se, cada vez mais pluralista, admitindo a participação de especialistas e da sociedade através de audiências públicas em sede de processos constitucionais importantíssimos, de repente, “sem emitir sinais audíveis e visíveis”, através de algo que realmente pode ser chamado de um “golpe” de Estado, vem a torna-se um Estado fundamentalista cristão. De repente, assim como na “Idade das Trevas”, a bíblia torna-se a “lei maior” e, por conta de um “desastre ambiental” de proporções inéditas, que torna a maioria das mulheres estéreis, fundamenta decisões arbitrárias num suposto interesse público. De repente, numa breve e assustadora mudança de regime, inicia-se um tempo de perseguição e segregação, no qual famílias são separadas e mulheres férteis são literalmente sequestradas para que sejam objetos de servidão reprodutiva de famílias religiosas de uma “casta superior” para que, através de um ritual bizarro, possam, na presença de esposas inférteis, copular com seus maridos, a fim de trazer, novamente, crianças ao mundo. Essa é a realidade distópica e totalitária da fictícia “República” cristã de *Gilead*. Nesse “Estado Novo”, aparecem novas “castas”, introduzidas pelos “Filhos de Jacob”, partido político no poder, que, antes de tudo mudar, era uma organização secreta de cunho religioso. Dentre os atores que figuram na composição ficcional, estão as “aias” (as “handmaid’s”, que dão nome à série), que são mulheres férteis servas de famílias de comandantes, cujas esposas se mostraram incapazes de gerar filhos e cuja sobrevivência depende da “capacidade de procriar” para doar a criança à “família” a qual servem; estão também as “marthas”, outras mulheres que servem às famílias dos comandantes para serviços gerais e, dentre vários outros estereótipos de

---

<sup>7</sup> Consultar a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4277 e a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132.

<sup>8</sup> Consultar a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3510.

<sup>9</sup> Consultar a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 54.

<sup>10</sup> Consultar a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442, em andamento na corrente data, setembro de 2018.

<sup>11</sup> Consultar a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 187.

Estados arbitrários, também estão as "tias", mulheres mais velhas, responsáveis pelo treinamento e disciplina de todas as servas que vivem em Gilead. Todas, sem exceção, são mulheres subjugadas pela forma mais sinistra de controle social ao longo dos séculos: a religião. De certa forma, como crítica ao roteiro da série, é até não crível uma sociedade com uma democracia tão estável e ideais liberais sedimentados, como o país, anteriormente conhecido como Estados Unidos da América, aceite tão facilmente "o golpe" e torne-se, com uma contra revolução tão frágil, como na ficção, sob as “novas (?) leis”, o Estado de *Gilead*.

Coincidentemente, a série é adaptada de um livro da romancista canadense Margaret Atwood, lançado em 1985 (ATWOOD, 1985). Fez aniversário de 30 anos – assim como a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 fará no próximo 5 de outubro de 2018 – três anos atrás. O Brasil, desde 1890 - com o decreto de Ruy Barbosa, citado acima - é, formalmente, um Estado laico, marcado pela pluralidade religiosa e, cada vez mais, pelo aparecimento de diferentes religiões e crenças que estão presentes não só no dia-a-dia da sociedade, como, principalmente, nas bancadas do Legislativo e nos discursos políticos. Aqui, mesmo que haja uma nítida e crescente ampliação dos direitos fundamentais na esfera das liberdades individuais, há um sopro paradoxal de fundamentalismos religiosos em todas as esferas do Poder, notadamente, no Legislativo. Isso pode ser comprovado por propostas de Emenda Constitucional como a “PEC 99”, de 2011, por exemplo, que autoriza as igrejas a questionarem regras ou leis junto ao Supremo Tribunal Federal (BRASIL, 2011). O deputado que propôs tal Emenda foi o mesmo que apresentou uma das propostas de “cura gay” (“PEC” 234) na Câmara, João Campos (BRASIL, 2013).

A questão problemática que fica é: Será que, mesmo em um Estado que preza pela laicidade, como o Brasil hodierno, a vida humana não estaria, ainda, “sob os olhos Dele” (ou, no original "*Under His Eye*")<sup>12</sup>? E, agregada a esta: Considerando que, muitas das decisões tomadas no cotidiano, pelos seres humanos, são norteadas pelas suas crenças religiosas, não estaria o homem, mesmo diante de um Estado laico, seguindo suas convicções morais, filosóficas, políticas, culturais e sociais, em respeito aos ensinamentos “Dele”?

Sob esta perspectiva - de agir em sociedade conforme as crenças religiosas enraizadas na vivência humana - busca-se entender o papel desenvolvido pela religião na dominação do ambiente e dos seres vivos que nele habitam.

---

<sup>12</sup> Expressão recorrente na série televisiva funciona como um “olá” ao mesmo tempo de um “adeus”.

Considerando, ainda, que a série supracitada trata, em principal instância, da opressão exercida sob as mulheres, busca-se nas teorias ecofeministas expostas na primeira seção desse escrito, uma possível explicação sobre a relação entre a religião e a dominação exercida pelo homem em face das mulheres e do meio ambiente.

### **Considerações Finais**

As contribuições do ecofeminismo, vão muito além de mera teoria de dominação. A proposta ecofeminista engloba aspectos que são, geralmente, ignorados nas políticas públicas e de desenvolvimento e, que transcendem o estudo da condição sociocultural das mulheres, partindo para um estudo referente aos direitos das minorias e da natureza.

O ecofeminismo busca valorizar aquilo que não é considerado relevante economicamente, principalmente os valores das populações invisíveis, questionando a forma que o desenvolvimento e a produtividade são vistos na sociedade patriarcal, os quais seguem os princípios da exploração. Além disso, a teoria critica a perpetuidade dessas formas de dominação que, inconscientemente, são introduzidas na cultura humana. Como exemplo, cite-se as passagens bíblicas que defendem a dominação desses seres, passagens que, na maioria dos casos, são seguidas sem refletir sobre o seu caráter exploratório.

O ecofeminismo vem a contestar a ordem econômica e estrutural da sociedade, dando um novo significado a valores éticos e morais, além de propor uma forma mais igualitária e humanizada de olhar para os diferentes grupos, esquecidos, explorados e, muitas vezes, marginalizados. Desta forma, os ideários ecofeministas contribuem para uma ressignificação do próprio ordenamento jurídico que, igualmente as questões culturais e religiosas, acabam assumindo um caráter de exploração.

Critica-se neste estudo, sem exaurir o tema, portanto, as formas de opressão que originaram a exploração desses seres “dominados” ao longo dos tempos e que muito tem sofrido com lesões constantes em sua integridade e dignidade. Além disso, entende-se, com o auxílio da ficção, ainda, que muitas manifestações religiosas, de cultos calcados no extremo patriarcalismo, ajudaram a fortalecer a lógica da dominação, pois propagam, principalmente em passagens bíblicas, o exercício de domínio sobre mulheres e natureza.

Tendo como amparo a série americana “*The Handmaid’s Tale*”, buscou-se apresentar a semelhança entre ambas as opressões, as quais são objeto de estudo e militância do movimento ecofeminista (ecológico e animalista),

protagonizado por mulheres preocupadas com o ambiente e seu espaço no planeta. O tema aqui discutido, sob a perspectiva da ficção e do ecofeminismo, é uma forma de compreender a lógica da dominação (surgida numa sociedade patriarcal e de tradições religiosas que amparam tal poder), com o intuito de criar, cada vez mais, um debate no âmbito da Academia, para que este cenário seja modificado, e todos os seres dominados, possam ser tratados com equidade, distante de exploração e subordinação, que tanto vem lesando vidas humanas e não humanas<sup>13</sup>.

## Referências

ATWOOD, Margaret. A história da aia. São Paulo: Marco Zero, 1987.

ANGELIN, Rosângela; SCHNORRENBERGER, Neusa. Ecofeminismo e mística religiosa nos movimentos de mulheres Camponesas no Brasil. **Anais do Congresso Latino-Americano de Gênero e Religião**. São Leopoldo: EST, v. 5, 2017. Disponível em: [anais.est.edu.br/index.php/genero/article/download/802/519](http://anais.est.edu.br/index.php/genero/article/download/802/519). Acesso: 02 set. 2018.

BÍBLIA, A. T. Gênesis. In **BÍBLIA**. Português. Sagrada Bíblia Católica: Antigo e Novo Testamentos. Tradução de José Simão. São Paulo: Sociedade Bíblica de Aparecida, 2008. p. 202-203.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 01 set. 2018.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (24 de fevereiro de 1891)**. Rio de Janeiro, em 24 de fevereiro de 1891. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm). Acesso em: 01 set. 2018.

BRASIL. Decreto nº 119-A, de 7 de janeiro de 1890. **Prohíbe a intervenção da autoridade federal e dos Estados federados em matéria religiosa, consagra a plena liberdade de cultos, extingue o padroado e estabelece outras providências**. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-119-a-7-janeiro-1890-497484-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 02 set. 2018.

---

<sup>13</sup> Embora não tenha sido foco do estudo, conferir os estudos abolicionistas calcados no especismo, expressão criada por Richard Ryder em 1970 (SINGER, 2004).

BRASIL. PEC 99/2011. Proposta de Emenda à Constituição. **Acrescenta ao art. 103, da Constituição Federal, o inciso X, que dispõe sobre a capacidade postulatória das Associações Religiosas para propor ação de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade de leis ou atos normativos, perante a Constituição Federal.** Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=524259>. Acesso em: 02 set. 2018.

DINIZ, Débora. Estado laico, objeção de consciência e políticas de saúde. **SciELO - Scientific Electronic Library Online**, 2013. Disponível em: [https://www.scielo.org/scielo.php?pid=S0102-311X2013001300002&script=sci\\_arttext&tlng=es](https://www.scielo.org/scielo.php?pid=S0102-311X2013001300002&script=sci_arttext&tlng=es). Acesso: 03 set. 2018.

GEBARA, Ivone. **Intuiciones Ecofeministas**: ensaio para repensar el conocimiento y la religión. Madrid: Editorial Trotta S.A., 2000.

GOUGES, Olympe de. Déclaration des droits de la femme et de la citoyenne. In: **Bibliothèque Jeanne Hersch**. Textes fondateurs. Disponível em: [http://www.aidh.org/Biblio/Text\\_fondat/FR\\_03.htm](http://www.aidh.org/Biblio/Text_fondat/FR_03.htm). Acesso: 24 set. 2018.

MACHADO, Luís Guilherme Stender. Homem, religião e natureza: o projeto da filosofia do futuro em Ludwig Feuerbach. **Revista Eletrônica de Pesquisa na Graduação em Filosofia**, v. 7, n. 2, 2014. Disponível em: [https://www.marilia.unesp.br/Home/RevistasEletronicas/FILOGENES/E/3\\_luismachado.pdf](https://www.marilia.unesp.br/Home/RevistasEletronicas/FILOGENES/E/3_luismachado.pdf). Acesso: 02 set. 2018.

MIES, Maria, SHIVA, Vandana. **Ecofeminismo**: teoría, crítica y perspectivas. España: Icaria, 2013.

MIRANDA, Jorge. **Manual de Direito Constitucional**. Coimbra: Coimbra Editora, 2003.

ROSENDO, Daniela. **Ética sensível ao cuidado**: Alcance e limites da filosofia ecofeminista de Warren. Florianópolis: UFSC, 2012.

SALLEH, Ariel. Prólogo. In: MIES, Maria, SHIVA, Vandana. **Ecofeminismo**: teoría, crítica y perspectivas. España: Icaria, 2013.

SINGER, Peter. **Libertação Animal**. Porto Alegre: Lugano, 2004.

VIGIL, María Tardón. Ecofeminismo: Una reivindicación de la mujer y la naturaliza. **El Futuro del Pasado**, n. 2, 2011. Disponível em:

<https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/3697663.pdf>. Acceso: 01  
set. 2018.